



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.522, DE 02 DE ABRIL DE 2025.*

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de Assistência Social do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências.

GILBETO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº 780/2016, considerando a necessidade de substituição dos membros do Conselho,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 780/2016:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rita de Cássia Faccioli, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 24.760.107-X e CPF nº 195.354.618-85;

Suplente: Matheus Felipe Moreira Freitas, portador da Cédula de Identidade/RG nº 54.381.493-2 e CPF nº 431.533.048-58;

II - Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

Titular: Elaine Fernanda de Melo Colhasso, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.918.689-X e CPF nº 356.221.628-90;

Suplente: Simone Gomes Almeida, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 28.433.684-5 e CPF nº 340.042.578-83;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Thais Quirino Andrade, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.140.103-8 e CPF nº 333.697.178-08;

Suplente: Maria de Fátima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 28.215.631-8 e CPF nº 297.137.808-09;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lourivaldo Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade/RG nº 29.780.936-2 e CPF nº 165.284.838-09;

Suplente: Aliete Maria Granzote Zanata, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 24.508.155-0 e CPF nº 151.212.568-76;

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Luiz Antonio Camotti Junior, portador da Cédula de Identidade/RG nº 48.771.153-1 e CPF nº 420.415.678-95;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Suplente: Ivone Tank Dutra, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 20.632.347-0 e CPF nº 078.940.868-60;

VI - Representantes dos Beneficiários de Programas de Transferência de Renda:

Titular: Sonia Aparecida Paulino, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 36.311.364-2 e CPF nº 316.125.368-08;

Suplente: Gessi Aparecida de Almeida, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 21.874.169-8;

VII - Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Maria Aparecida Souza Santos, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 16.000.065-8 e CPF nº 258.906.438-19;

Suplente: Aguinaldo Souza Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 17.654.191-3 e CPF nº 254.467.698-13;

VIII - Representantes de Usuários da Proteção Social Básica:

Titular: Lucimeire Cristina Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 45.105.503-2 e CPF nº 357.671.018-33;

Suplente: Eva Martins Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 20.361.357-0 e CPF nº 053.847.848-90;

IX - Representantes dos Trabalhadores do SUAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV):

Titular: Gabriele Ohana Lopes Francisco, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.463.458-5 e CPF nº 444.297.178-18

Suplente: Lucélia Silva de Lima, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 25.349.840-5 e CPF nº 303.377.378-86

X - Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Vanessa Aparecida de Melo Igepi, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 41.918.625-6 e CPF nº 365.549.048-83

Suplente: Lindalva da Cruz Silva, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 34.978.587-9 e CPF nº 274.011.198-38

Artigo 2º. O Presidente, o Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão escolhidos entre seus pares.

§1º. O Secretário Municipal de Assistência Social é membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS e poderá ser eleito Presidente.

§2º. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como prerrogativa de deliberar "ad referendum" do plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

§3º. Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediata e automaticamente e, seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o segmento que representa para indicar no prazo de 10 dias, não renováveis, outro Suplente para designação de novos substitutos.

Artigo 3º. O Mandato de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo anterior, será de 2(dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período e de forma automática, podendo serem substituídos a qualquer tempo temporária ou definitivamente a critério da representação.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança do Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo 1º deste Decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.

Artigo 7º. O Funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS estão consignados na Lei Municipal nº 780/2016.

Artigo 8º. As reuniões ordinárias, bem como as extraordinárias, somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de Conselheiros e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão adotadas mediante votação por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Conselheiros presentes.

Artigo 9º. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal, publicadas na imprensa local e afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 02 de abril de 2025.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 2522 em 02/04/2025
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.

*** DECRETO REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**